



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO

Av. Belem, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Belém, nº 353, Centro, Pinhalzinho/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.129.733/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, e pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **AIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1617172/SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 853.706.229-49, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.297.739/0001-34, com sua sede administrativa estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº. 2.200, na cidade de Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **João Batista Brancher**, portador do CPF sob o nº. 182.831.799-34, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, ao edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2015** “*transferência de recursos financeiros para custear despesas com o atendimento hospitalar, na forma de plantão médico e ambulatorial, de emergência e urgência, para Municípios Pinhalenses, incluindo-se no atendimento de urgência e emergência, mesmo não residindo no Município, funcionários das empresas locais em horário de trabalho conforme legislação vigente*”.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso I da Lei 8.666/93, cláusula terceira do contrato 017/2015 e de acordo com justificativa da Secretaria de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado até **30/09/2015 (60 dias)** o prazo de execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O presente aditivo corresponde ao **valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** que corresponde ao **valor mensal de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à dotação Orçamentária de nº 11.01.2.037.3.3.50.43.99.00.00.00. (46/2015).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 017/2015, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO

Av. Belem, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

Pinhalzinho/SC, 31 de Julho de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

João Batista Brancher
Associação Hospitalar Beneficente de
Pinhalzinho/SC

Aida da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Nelso Dalcin Lago
Diretor Técnico

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15